



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do vereador Ailton Soares Dos Reis

PROJETO DE LEI Nº 160/2025

Dispensa a exigência de laudo médico atualizado para concessão e renovação do benefício de transporte gratuito a crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Município de Montes Claros, e dá outras providências.

Art. 1º Fica dispensada a exigência de apresentação de laudo médico atualizado para concessão ou renovação do benefício de transporte gratuito destinado às crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Montes Claros.

Art. 2º Para fins de comprovação da condição, será aceita a apresentação de laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado, independentemente da data de expedição, desde que contenha:

I – identificação do paciente;

II – indicação do CID correspondente ao TEA;

III – identificação e assinatura do médico responsável, com número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 3º A dispensa prevista nesta Lei decorre do caráter permanente do Transtorno do Espectro Autista, não havendo necessidade de renovação periódica do laudo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo estabelecer procedimentos administrativos complementares que não contrariem a dispensa aqui estabelecida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros – MG,

25 de Agosto de 2025.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal

AILTON SOARES DOS REIS
Vereador – MDB

Ailton Soares dos Reis
Vereador

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
25/08/2025	
HORAS: 11:29	
ASS:	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do vereador Ailton Soares Dos Reis

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca garantir maior celeridade, respeito e dignidade às famílias de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que dependem do transporte gratuito no Município de Montes Claros.

O TEA é condição de caráter permanente, não havendo justificativa para a exigência de apresentação de laudos médicos atualizados a cada renovação do benefício, prática que gera constrangimento, burocracia excessiva e sobrecarga desnecessária às famílias e ao sistema de saúde.

Com esta medida, pretende-se assegurar o pleno exercício do direito ao transporte gratuito, previsto em legislações nacionais e reforçado pelas diretrizes de inclusão social, reduzindo entraves burocráticos e respeitando a realidade das pessoas autistas e de suas famílias.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta Lei.

AILTON SOARES DOS REIS
Vereador – MDB

Ailton Soares dos Reis
Vereador